

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015
(Processo nº. 192.635/15 e 193.565/15)

“Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos.”

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos”, para o Município de Vacaria/RS”.

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **05/08/2015**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 05/2015, com observância do item 12.4 deste edital.

Esse edital é destinado exclusivamente às empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações.

1 - DO OBJETO LICITADO

1 – OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e eletroeletrônico para a Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, especificado, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior.**

ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados.

1.3 – – Os produtos deverão ser de ótima qualidade, que serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção, sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos materiais em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 10 do edital

1.4 – Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável

pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.5 – Deve-se levar em conta a voltagem do Município de 220 V, para a cotação dos itens.

1.6 – Os materiais/móveis/equipamentos deverão ser montados e instalados pela própria licitante. As medidas dos móveis devem ser conferidas no local, antes de serem executados, sob pena de não serem recebidos, ou, devolvidos para adequação, sem nenhum ônus para o Município. As cores do MDF e a espessura devem ser bem observadas, sempre conforme o projeto e descrição.

1.7 – Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão vir completos, com os respectivos manuais de instrução em português, e demais requisitos para instalação;

1.8 - Assistência técnica pós-venda, na região do município, de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, com prazo máximo de 48h no atendimento da solicitação;

1.9 - O fabricante dos equipamentos deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos e/ou possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.

1.10 - O fabricante dos equipamentos de informática deve ter disponível para download no website todos os drivers para os sistemas operacionais suportados pelo equipamento, bem como deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do website. – diagnóstico remoto

1.11 - Disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

1.12 - Deve-se levar em conta que os equipamentos cujos cabos de alimentação de energia elétrica possuem conectores nos novos padrões, conforme NBR 14136/02, deverão vir acompanhados de adaptadores para o uso de filtros de linha ou nobreaks nos padrões antigos (dois pinos chatos e um cilíndrico);

1.13– Caso, por um lapso, alguma descrição contenha uma palavra que indique algum item específico, poderão ser cotados produtos com características superiores, desde que guardem a mesma função e/ou utilidade.

1.14 – O recebimento dos materiais e equipamentos será feito, além dos especificados neste edital, pelo setor técnico da Prefeitura e caso sejam constatadas irregularidades, não sanadas no prazo do item 9.2, ensejará a desclassificação da empresa bem como aplicação de penalidades constantes no item 10 deste edital. Caso as irregularidades tenham ocorrido de modo fraudulento ou doloso, serão aplicadas as penalidades constantes no item 10.3.1 deste edital alíneas “d” e “e”, podendo importar o impedimento de licitar com a administração pública por até 60 (sessenta) meses.

1.15 – O desrespeito quanto ao material, à forma, o local, o prazo de entrega ou

seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital (vide item 1.14). Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas.

1.16 – O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e **INMETRO**, quando aplicável, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização;

1.17 - A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo, desgaste natural e disposição em contrário do fabricante;

1.18 - O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará nas sanções dispostas no item 10.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 51/2015

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 51/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

2.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM MÃOS**, conforme instruções abaixo:

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

2.1.1.1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.1;

2.1.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

2.1.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

2.1.3.1. Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.

2.1.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

2.1.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.

2.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar

preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.1.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretende participar e se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no que tange a licitações, deverá apresentar declaração de que se beneficia da mesma (modelo Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

2.1.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

2.1.8.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1.1 I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.

3.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.3. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), a **FABRICANTE** ou **MARCA** e, o **MODELO** e o **PERÍODO DE GARANTIA** e **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** do produto, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

3.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, sob pena de multa e sanções, produto de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. **No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo fornecedor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.**

3.4. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes,

seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.6. A licitante deverá considerar, também, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

3.6.1 – O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e eletroeletrônicos para a Guarda Municipal do Município de Vacaria/RS, especificado, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior**. Deverá ser anexado catálogo, sob pena de desclassificação (vide item 3.6.15). Os catálogos deverão ser originais, ou impressos de sites oficiais (com endereço eletrônico), para verificação das características do equipamento cotado. Deverá ser identificado no catálogo (sinal, símbolo, flecha ou qualquer outro sinal gráfico que identifique o item/lote), sob pena, a critério da Comissão, de desclassificação.

3.6.2 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados.

3.6.3 – Os produtos deverão ser de ótima qualidade, que serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção, sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos materiais em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 10 do edital

3.6.4 – Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.6.5 – Deve-se levar em conta a voltagem do Município de 220 V, para a cotação dos itens.

3.6.6 – Os equipamentos eletro/eletrônicos deverão vir completos, com os respectivos manuais de instrução em português, e demais requisitos para instalação;

3.6.7 – Assistência técnica pós-venda, na região do município, de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, com prazo máximo de 48h no atendimento da solicitação;

3.6.8 - Disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

3.6.9 - Caso, por um lapso, alguma descrição contenha uma palavra que indique algum item específico, poderão ser cotados produtos com características superiores, desde que guardem a mesma função e/ou utilidade.

3.6.10 – O recebimento dos materiais e equipamentos será feito, além dos especificados neste edital, pelo setor técnico da Prefeitura e caso sejam constatadas irregularidades, não sanadas no prazo do item 9.2, ensejará a desclassificação da empresa bem como aplicação de penalidades constantes no item 10 deste edital. Caso as irregularidades tenham ocorrido de modo fraudulento ou doloso, serão aplicadas as penalidades constantes no item 10.3.1 deste edital alíneas “d” e “e”, podendo importar o impedimento de licitar com a administração pública por até 60 (sessenta) meses.

3.6.11 – O desrespeito quanto ao material, à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital (vide item 1.14). Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas.

3.6.12 – O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e **INMETRO**, quando aplicável, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização;**

3.6.13 - A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega, salvo, desgaste natural e disposição em contrário do fabricante;

3.6.14 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.6.15 – Deverá ser anexado a proposta, para todos os lotes, **CATÁLOGOS originais do fabricante (em papel tipo couchê) ou descritivo impresso do site do fabricante (em papel ofício, legível, com o respectivo endereço eletrônico), com o item identificado nos mesmos, contendo todas as especificações técnicas mínimas para a verificação do produto/equipamento (modelo, características, processador, memória, etc.) sob pena, em caso de descumprimento, de desclassificação. Para os lotes de 01 à 15, foram disponibilizadas, previamente, amostras/produtos pré-aprovados, desta forma, para estes lotes, caso sejam cotados os modelos respectivos, não necessitarão de catálogos, bastando apenas a indicação da marca e modelo, desde que respeitadas as configurações mínimas solicitadas para do edital (vide item 3.6.2 e 3.3.1). Lembrando sempre que produtos superiores, características/qualidades, poderão ser cotados.**

3.7. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

3.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

3.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.10 - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.

3.11 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.12 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem **4.1.I**, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem **4.1.I** a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, **em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados)**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.2, deste edital, podendo entregar uma cópia no credenciamento e outra no envelope de nº 02 (documentação);

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;

f) As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

Obs.: As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. Caso a procuração conste no credenciamento este ato fica suprido.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

III.a - A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

IV - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

Obs.: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em **03 de novembro de 2014** e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

VII - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.I a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VII.a - O prazo citado no subitem 4.2.VII deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.b - O benefício de que trata o subitem 4.2.VII deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VII.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de **I** – Atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando que a mesma já executou/forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, anexado a cópia da nota fiscal ou nota de empenho que originou o respectivo atestado.

Obs.

A - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

B – Não será aceito apenas a nota de empenho/fiscal, devendo ser entregue conjuntamente ao atestado para comprovação do fornecimento e atendimento do edital.

4.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

4.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

4.6. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediate e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso o Município não opte pela entrega única e imediata**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

7.4.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

7.4.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

7.4.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7.4.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

7.5 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. 6- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

7.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do setor competente (Secretaria Municipal de Educação e Guarda Municipal), de que o material foi entregue conforme solicitado, com aval do setor técnico competente (vide item 1.14), com preço fixo e sem reajuste. A entrega deverá ser total, não serão aceitas entregas parceladas.

OBS.: I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 51/2015), Município de Vacaria, a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - ló via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

8.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 – PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa a Secretária Municipal de Educação (lote 01 ao 13) e o Chefe da Guarda (lote 14 e 15), ou outro servidor expressamente designado por estes, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a conseqüente aceitação, com aval do setor técnico competente (vide item 1.14), no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido a troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (item 9.2), serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10, deste edital.

9.2. A entrega será única, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que com motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela SMED.

9.3. A entrega dos lotes deverá ser em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, **mediante aviso prévio ao setor de Manutenção (054 – 2316434 lote 01 ao 13) (054 – 32328080 lote 14 e 15)** e se divide da seguinte maneira:

9.3.1 – A entrega deverá ser no depósito junto a Guarda Municipal, na Rua Marco Aurélio, nº 415, Bairro Petrópolis.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser não celebrado/rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3, pelo prazo de até 60 (sessenta meses), independente de multa.

10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

10.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2- Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores

propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.

11.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.

11.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.9. O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

11.17. Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação

2.412 – Manutenção Escolas Educação Infantil

44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 8983 – LOTE 01, LOTE 02 (item 03), LOTE 05 (item 10), LOTE 06 (item 11 e 12), LOTE 07, LOTE 09 (item 15), LOTE 10 (item 16 e 17), LOTE 12;

44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 8916 – LOTE 02 (item 04), LOTE 03 (item 06 e 07), LOTE 04, LOTE 05 (item 09), LOTE 08, LOTE 11, LOTE 13;

44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 8579 – LOTE 03 (item 05);

02 – Gabinete do Prefeito

2.032 – Manutenção da Guarda Municipal

44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 8568 – LOTE 14 e 15.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.4. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

12.10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

12.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações.

12.14. O Município, mediante prévia notificação, poderá determinar que a fornecedora proceda a substituição do produto fornecido no prazo de 05 (cinco) dias, caso o mesmo não esteja de acordo com o licitado, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a licitante não cumpra o determinado serão impostas as penalidades previstas no presente edital e no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como o pagamento ficará retido como garantia do adimplemento de eventual multa aplicada.

12.15. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP
- Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

12.16. Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 23 de julho de 2015.

Elói Poltronieri
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 51/2015**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2015**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

FONE/FAC-SÍMILE: _____

LOTE	ITEM	Quant.	Descrições Mínimas, podendo ser cotados produtos superiores:	Modelo Pré-aprovado (não obrigatório)	Marca/Fabricante Pré aprovada (não obrigatório)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	1.	04	<p><u>APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO SPLIT 18.000 BTU'S –AR-2.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Split • Tipo de ciclo: Quente e Frio • Cor: Branca • Selo de energia: Procel A • Filtro de ar: Anti-bactérias • Vazão de Ar: No mínimo 700m3/h • Controle remoto: Sim • Termostato: Digital • Funções: Sleep e Swing 	42 FNQ 1855 CBW18AB 42MFQA18 M5	SPRINGER CONSUL MIDEA		
	2.	04	<p><u>APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO SPLIT 12.000 BTU'S – AR-2.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Split • Tipo de ciclo: Quente e Frio • Cor: Branca • Selo de energia: Procel A • Filtro de ar: anti-bactérias • Vazão de Ar: No mínimo 500m3/h 	H1825NW5 CBW12AB CBW12AFBNA	LG SMILE CONSUL CONSUL		

			<ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto: Sim • Termostato: Digital • Funções: Sleep e Swing 				
2.	3.	06	<p><u>LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS – LQ2</u></p> <p>Liquidificador Semi-industrial de 2 litros, fabricado com conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e emprego NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Copo com capacidade útil de 2 litros. <p>Característica construtiva.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm • Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. • Alça em aço inox, espessura de chapa de 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. • Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. • Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Sapatas antivibratórias em material aderente. Faca, eixos, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Interruptor para pulsar. • Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a 	SPL 022-X	SPOLU		
				LQI 02	VITALEX		
				47442-8 LI-2,0-N.	SKYMSSEN SILENZIO		

			<p>corrente de operação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem do aparelho: comutável 110 V / 220 V por meia chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. • Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. 				
	4.	02	<p><u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8 LITROS – LQ1.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamento do Ministério do Trabalho e emprego NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. • Tensão: Bivolt ou 220 v 	LQI 08 SPL 051 BR 8 L.	VITALEX SPOLU COLOMBO		
3.	5.	02	<p><u>ESPRESSOR DE FRUTA CÍTRICA.- EP.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Espressor /extrator cítricas, industrial, fabricado em aço inox. • Dimensões e tolerância • Altura: 390 mm • Largura: 360 mm • Diâmetro: 205 mm • Tolerância: +/- 10% • Produção média: 15 unid. Minuto (aproximado) • Características construtivas • Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricado em aço inox. • Copo e peneira em aço inox. • Jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão); 1 castanha grande para (laranja). • Motor: ¼ HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). • Rotação 1740 RPM. • Frequência: 50/60 Hz. • Tensão: Bivolt • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem 	SPL 007 ESPRESSOR GRANDE ESB SUPER	SPOLU COLOMBO SKYMSSEN		

			<p>atender às normas técnicas específicas para cada material.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara de sucos, tampas e gabinete em aço inox AISI 304. • Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. • Jogo de carambola (castanhas em poliestireno). • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 			
6.	02	<p><u>MIXER DE ALIMENTOS – LINHA DOMESTICA – MX.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. • Dimensões aproximadas e tolerância • Altura: 430 mm • Largura: 60 mm • Profundidade: 650 mm • Tolerância: +/- 10% • Características construtivas • Capacidade volumétrica do copo: 1 litro • Cabo (alça) ergonômico. • Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. • Recipiente para trituração. • Tampa e lâmina do triturador removível. • Base antirespingo. • Botão turbo. • Motor de 400 W. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) Certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Matérias primas, tratamentos e acabamentos. • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. • Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. • Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. • O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 	<p>MX 400W</p> <p>Hand Mixer HB716</p> <p>Super Mixer S.MIX</p>	<p>MIXER PHILCO WALITA</p> <p>Kenwood</p> <p>Britânia</p>		

	7.	02	<p><u>PROCESSADOR DE ALIMENTOS /CENTRIFUGA (DOMESTICO).- MT.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. • Capacidade • Tigela grande: aprox.. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa • Características construtivas • Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. • Tigela extragrande, com capacidade aprox.. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. • Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. • Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. • Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. • Cabo com armazenamento integrado. • Base firme com pés antideslizantes (ventosa) • Motor com potência de 700 w. • Voltagem: 220 v. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Acessórios: • Batedor para mistura de massas leves e pesadas. • 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes, e verduras. • 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios. • Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados. • 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. • Matérias primas, tratamentos e acabamentos • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricada em ABS. • Disco emulsificador fabricado em PP. 	<p>RI7761</p> <p>Turbo Juicer 700w</p> <p>RI1855/00</p>	<p>Philips Walita</p> <p>Britânia</p> <p>Walita</p>		
--	----	----	--	---	---	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricado em SAN. • Discos e lâminas de corte fabricado em aço inoxidável. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 				
4.	8.	04	<p><u>FORNO DE MICROONDAS 30 L. - MI</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume útil de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. • Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer • Relógio • Porta com visor central de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Tensão – Bivolt ou 220 V • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. • Selo de certificação INMETRO. • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. • Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas, deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação ou serem fabricados em aço inox. • As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal. 	MS 3052R BMA 30 NNGT6845	LG BRASTEMP PANASONIC		

5.	9.	02	<p><u>BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS – BT1.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Batedeira planetária de aplicação Semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. • Dimensões e tolerância • Largura: 240 mm • Profundidade: 350 mm • Altura: 420 mm • Tolerância: +/- 15% • Características construtivas • Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. • Cuba em aço inox. • Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. • Sistema de engrenagens helicoidais. • Com quatro níveis de velocidade. • Movimento planetário. • Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. • Com batedor para massa leves, massas pesadas e batedor globo. • Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. • Manipula trava/destrava. • Com os seguintes acessórios inclusos: <ul style="list-style-type: none"> • 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros. • 1 batedor para massas leves. • 1 batedor para massas pesadas. • 1 batedor globo para claras, etc. • Frequência: 50/60 Hz. • Potência: 500 watts. • Voltagem 220 V (monofásica) • Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304O equipamento e seus 	<p>BPS 05</p> <p>NBL12</p> <p>BP 05 RP</p> <p>BPS-05N</p>	<p>SIEMSEM</p> <p>BRAESI</p> <p>PANIZ</p> <p>SKYMSEM</p>		
----	----	----	--	---	--	--	--

			componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.				
10.	02	<u>BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS – BT2.</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Batedeira planetária de aplicação industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com as Normas. Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. • Dimensões e tolerância • Altura: 764 mm • Comprimento: 517 mm • Largura: 374 mm • Tolerância: +/- 15% • Características construtivas • Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. • Cuba em aço inox. • Sistema de engrenagens helicoidais. • Com três níveis de velocidade. • Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. • Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. • Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. • Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. • Temporizador de 15 minutos. • Proteção e velocidade inicial “antiplash” • Acessórios inclusos. • Voltagens(V) 230/60/1. • Motor: ½ HP. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas para cada material. 	BP 20C BP 20 VBP 20	PANIZ BRAESI VENÂNCIO		

			<ul style="list-style-type: none"> • Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. • Cuba em aço inox AISI 304. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurante. 				
6.	11.	06	<p><u>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. • Capacidade • Armazenamentos de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. • Atendimento: mínimo de 30 pessoas. • Características gerais. • Constituídos de: • Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados de água e o cloro livre. • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. • Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. • Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. • Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. • Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. • Vazão aprox.. 40 a 60 litros de água/hora. • Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm2 à kgf/cm2). • Temperatura de trabalho: 03 à 40°C. • Componentes para fixação e instalação: • -canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. • “Produtos de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica 	CPB 35 AB PA 20G FR 600	CONSUL ELECTROLUX IBBL		

			<p>APROVADA”</p> <ul style="list-style-type: none"> • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global”), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante “R600a”. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todo só produtos eletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º janeiro de 2010. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação. • Embalagem e rotulação • Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. • Estruturas em EPS (isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. • Rotulagem da embalagem – deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. • Manual de instruções. • Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Orientações para instalação e forma de uso correto; • Procedimentos de segurança; • Regulagens, manutenção e limpeza; • Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; • Relação de oficinas de assistência autorizadas em cada estado; • Certificado de garantia. 				
--	--	--	--	--	--	--	--

	12.	10	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – DUAS COLUNAS – BB1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão com duas colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. • Dimensões e tolerâncias • Altura: 960 mm • Altura parte conjugada: 650 mm • Largura: 660 mm • Profundidade: 291 mm • Tolerância: +/- 10% • Características construtivas • Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64 mm de espessura), com quebra-jato. • Gabinete em aço inox AISI 304. • Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 torneiras de jato inclinado para boca e 1 torneira em haste para copo. • Reservatório de água em aço inox 304, bitola 20 (0,95 de espessura, com serpentina (tubulação) em coberto (0,50 mm de parede) externo, com isolamento em poliestireno expandido). • Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. • Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15° C • Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. • Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). • Dreno para limpeza da cuba. • Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. • Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. • Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) • Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. • O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. • Produto de certificação compulsório, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente inclusive com eficiência bacteriológica 	<p>BAG 40</p> <p>MASTER CGA</p> <p>BRC40</p>	<p>IBBL</p> <p>LIBELL</p> <p>BEGEL</p>		
--	-----	----	---	--	--	--	--

			<p>“APROVADA”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987: Decreto Federal nº 99.280 de 07.06.90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10.03.97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de aquecimento global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto federal nº 5445 de 12.05.05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante “R600a”. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º janeiro de 2010. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação. • Matérias primas, tratamentos e acabamentos. • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. • Parafusos e porca de aço inox. • Torneira em latão cromado. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 				
--	--	--	--	--	--	--	--

7.	13.	02	<p><u>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS – FG1.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GPL (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “ supervisor de chama” O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos com chapa ou banho Maria com forno. 4 pés em perfil “L” de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões 107x084x083 	PMDI600NF M 19+1 7062/9002 M30	PROGAS METALMAQ ITAJOBI METALMAQ		
8.	14.	02	<p><u>FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Volume de forno: 62,3 litros Classificação energética: mesa/forno A/B Mesa Queimador normal (1,7 KW): 3 Queimador família (2 KW): 1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas 87x51x63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg 	601130001 DECORATO FGCT004PEVD A0BR FGDK004PDG DB	MULLER CONTINENTAL DAKO		
9.	15.	02	<p><u>GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – RF 1</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220V, compressor ½ hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frostfree), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do 	GCI 004 RCF 1000 000247	ORMIFRIO MONARCHA FRILUX		

			<p>equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). • Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. • Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. • Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. • Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potencia intercambiável. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. • Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de ½ hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema frostfree). • Obs. O compressor deve ser instalado na parte do equipamento. • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07.06.90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. • O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (Global Warming Potential) – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12.05.05. • 8 prateleira em grade de aço inox, perfil de secção circular com diâmetro de ¼". Distância máxima de 25 mm entre arames. • As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). • Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. • Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75 mm), para proteção do sistema de refrigeração elétrico do equipamento. 				
--	--	--	--	--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. • Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. • Comprimento mínimo do cordão: 2,0 m. • O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. • Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potencia consumida permitam a otimização no consumo energia durante a sua vida útil. <p>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. • Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. • Parafusos e porcas de aço inox. • Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. • Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. • No produto acabado, o file plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido. • De todas as suas partes internas. • De qualquer outra parte junto a dobras. • Sob qualquer elemento sobreposto. 				
--	--	--	---	--	--	--	--

10.	16.	04	<p><u>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300 I. –RF2.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”, voltagem 220 V. • O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética “A” conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. • Capacidade • Capacidade total (volume interno) mínima de 300 litros. • Características construtivas • Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. • Gabinete tipo “duplex” com duas (2) portas (freezer e refrigerador) • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes • Conjunto de prateleiras de vidro removíveis e reguláveis • Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. • Gavetas plásticas para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. • Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. • Formas para gelo no compartimento do freezer. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete • Batentes das portas dotados de sistema anti transpirante • Dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Sistema de refrigeração “frostfree” • Gás refrigerante R600a • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987: Decreto Federal nº 99.280 de 07.06.90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10.03.97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP 	<p>CRE36AB</p> <p>DF36A</p> <p>BRF36G</p>	<p>CONSUL</p> <p>ELECTROLUX</p> <p>BRASTEMP</p>		
-----	-----	----	---	---	---	--	--

			<p>("Global Warming Potential" – Potencial de aquecimento global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto federal nº 5445 de 12.05.05.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plugue e cordão de alimentação com certificado INMETRO. • Voltagem 220 V • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho • Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A" conforme estabelecido na portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. • O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos nas NM 60335-1 2006 – segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1 Requisitos gerais. • As matérias prima utilizadas na fabricação do equipamento devem atender as normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosforizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. 				
17.	02	<u>FREEZER VERTICAL 228 I – FZ.</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" • O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B", conforme estabelecido na Portaria nº 20 de 01 de fevereiro de 2006. • Capacidade • Capacidade total (volume interno): mínima de 228 litros. • Características construtivas • Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. 	BVR-28 HB CVU-30 CVU-26EB	BRATEMP CONSUL CONSUL		

			<ul style="list-style-type: none"> • Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. • Compartimento de congelamento rápido. • Lâmpada interna. • Formas para gelo. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Batentes das portas dotados de sistema anti transpirante. • Dobradiças metálicas. • Pés com rodízios. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. • Sistema de refrigeração “frostfree” • Gás refrigerante. • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987: Decreto Federal nº 99.280 de 07.06.90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10.03.97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de aquecimento global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto federal nº 5445 de 12.05.05. • Plugue e cordão de alimentação com certificado INMETRO. • Voltagem 220 V • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho • Certificação INMETRO apresentando classificação energética “A” conforme estabelecido na portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. • O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos nas NM 60335-1 2006 – segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1 Requisitos gerais. • As matérias prima utilizadas na fabricação do equipamento devem atender as normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. 				
--	--	--	---	--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. 				
11.	18.	02	<p><u>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 kg MQ.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade de roupa seca; 8 kg. Consumo de energia; 0.24 kWh (110 v) 0.254 kWh (220 v). Consumo de energia mensal; 8.16 kWh/mês (110 v) 7.83 kWh/mês (220 v). Tensão; 220 V ou Bivolt. Cor: Branca Potência 550.0 W (220) Rotação do motor: Centrifugação: 750 RPM Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5 	CWC08AB	CONSUL		
				LTD09	ELECTROLUX		
				BWC08	BRASTEMP		
12.	19.	02	<p><u>MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré-requisitos É de inteira reponsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados. Procedimentos para instalação A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. A instalação da lava louça requer: Rede elétrica – energia Rede hidráulica – água Rede sanitária – esgoto Observações gerais: a garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação. 	NT200	NETTER		

		<p>Requisitos para instalação</p> <p>Energia elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida. • Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida. • Potencia requerida: 6,7 KW • 220 V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10 mm². • 220 V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4 mm². • 380 V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm². • 440 V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4 mm². <p>Água</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Água fria; rosca ¾” BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar. • Recomenda-se o uso de filtro de resíduos. • Esgoto (dreno) • Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50 mm, de material resistente para suportar a temperatura de água para enxague, prevista pela máquina. <p>Dimensões e tolerância</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da máquina • Largura 595 mm • Profundidade 615 mm • Altura 840 mm • Espaço útil de lavagem • Largura 495 mm • Profundidade 495 mm • Altura 340 mm • Tolerância +-20% <p>Características construtivas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. • Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. 				
--	--	--	--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade pro gaveta: 33 pratos (Ø 190 mm) 18 pratos (Ø 300 mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70 mm) ou 50 xícaras (Ø 60 mm) • Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora) • Tempo de ciclo: (lavagem enxágue) 112 segundos. • Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. • Auto star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. • Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. • Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. • Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. • Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. • Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico • Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C • Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C • Potência da bomba de lavagem: 1 cv. • Potência da bomba de enxágue: 0,5 cv. <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquecedor elétrico de água e enxágue. • Conjunto pressurizador de enxágue. • Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack`s) de pinos para pratos e bandejas; ½ gavetas (rack) lisa para cumbucas molheiras e peças de tamanhos diversos. • Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo. <p>Acessórios opcionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gavetas (rack`s) para copos em tamanhos diversos. • Gavetas (rack`s) para 200 talheres em pé. • Estrutura de apoio em aço inoxidável. • Cobertura H: acréscimo de 6 cm na altura de lavagem • Kit 440 volts. • Termômetros digitais. <p>Matérias – primas, tratamentos e acabamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento 				
--	--	---	--	--	--	--

			<p>devem atender às normas técnicas específicas para cada material.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurante. 				
13.	20.	02	<p><u>BALANÇA PLATAFORMA – 150 KG – BL2.</u></p> <p>Descrição</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balança digital de plataforma, com uma coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para”. • “Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. <p>Dimensões e Tolerância</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma: largura 430 mm • Comprimento 610 mm • Tolerância: +/- 10% • Capacidade: Capacidade de pesagem 150 kg. <p>Características construtivas e funcionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com plataforma e piso móvel. • Coluna tubular longa. • Divisão de 50 g. • Indicador: bateria de longa duração • Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. • Botão liga/desliga. • Com visor cristal líquido e dígitos grandes. • Memória de tara e zero; sobra e falta. • Teclado alfanumérico com, no mínimo 6 funções. • Tensão: 220 V • Com carregador + bateria e demais acessórios. • Rodízios de movimentação. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. 	BK501C1	BALMAK		
				PLT60-150	TRIUNFO		
				UR10000/150	URANO		

		<p>MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. • Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. • Teclado em policarbonato. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. <p>Embalagem e rotulação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engradado rígido máximas do equipamento, forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do equipamento, distanciando do solo 10 cm, por meios tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de porta pallets. /a madeira utilizada na confecção da embalagem deve ser de procedência legal. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas. Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes das embalagens fiquem aprisionadas ao mesmo. Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem/frequência potência e orientações sobre o manuseio, transporte e estocagem. <p>Manual de instruções.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções” em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança: regulagens, manutenção e limpeza, procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado; certificado de garantia preenchido (data de emissão do termo de recebimento definitivo e número da nota fiscal) <p>Normas técnicas e legislação de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 14136: 2011 – Plugue e tomadas para uso 				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>doméstico e análogo até 20 A/250 V c.a. Padronização. Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelecendo as condições que deverão ser observadas na fabricação, instalação e utilização de instrumentos de pesagem não automáticos. Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializados no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências IN IBAMA nº 03, de 30 de março de 2010 – Institui os procedimentos complementares relativos ao controle, fiscalização, laudos físico-químicos e análises, necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008. Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação Técnica: a balança deve apresentar selo de aferição que comprove que sua fabricação e funcionamento estejam em conformidade ao Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não automáticos do INMETRO. O selo deve trazer a identificação do Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO para avaliação da conformidade do equipamento. • Garantia: Dezoito meses (1 ano e meio), no mínimo de cobertura integral do equipamento. • A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento definitivo do equipamento. 				
21.	02	<p>BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG – BL1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de Pesagem não Automáticos – Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. • Classificação metrológico “Tipo III”. • Dimensões. • Dimensões mínimas do prato 240 x 325 x mm. • Peso mínimo do equipamento 3,100 kg. • Capacidade 15 kg. • Divisão de 5 g em 5 g. 	SA-110	ELGIN		
			DG-15WL	DIGIMED		
			MOD. 9094	TOLEDO		
			DCRCL	RAMUZA		

			<ul style="list-style-type: none"> • Características construtivas e funcionais. • Gabinete em ABS • Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12 mm de altura. • Teclado de membrana composto de teclas e funções. • Pés reguláveis. • Nivel de bolha. • Desligamento automático. • Tensão elétrica 220 VCA. • Bateria interna. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO> 				
14.	22.	02	<p>Unidades de NOTEBOOK, com as seguintes especificações mínimas, podendo ser cotado superior:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intel core i5, 5ª geração ou superior • 2,2 Ghz • 3Mb Cache <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 8.1 PRO, 64bit, português (Brasil), original já licenciado ou mídias + licença. Acesso permanente a atualizações. <p>MEMÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8GB expansível • DDR3 • 1.600MHZ • SODIMM/SDRAM <p>ARMAZENAMENTO/DISCO RÍGIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1TB de HD • 5.400RPM <p>PLACA DE VIDEO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2GB DDR3 <p>UNIDADE ÓPTICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitor e gravador de CD e DVD (integrado) <p>TELA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15", resolução HD, (se disponível, anti-reflexiva) <p>MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Touch Pad 	Inspiron 3543	DELL		
				Aspire E5 571 53MB	ACER		

			TECLADO: <ul style="list-style-type: none"> • ABNT2+Alfanumérico (integrado). PLACA DE SOM: <ul style="list-style-type: none"> • Entrada de fone e Microfone CONEXÕES <ul style="list-style-type: none"> • USB 2.0 • USB 3.0 • HDMI • RJ-45 (Ethernet 10/100) • SD • Wireless • Bluetooth CÂMERA: <ul style="list-style-type: none"> • Webcam (integrada) BATERIA <ul style="list-style-type: none"> • 40Wz 				
15.	23.	02	ESTABILIZADOR (entrada 220v/saída110v) <ul style="list-style-type: none"> • 500VA 	SMS ENERMAX	SMS ENERMAX		

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

OBS:ANEXAR CATÁLOGO, vide item 3.6, principalmente 3.6.15

ANEXO III**AO (À) PREGOEIRO (A)****DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ**

ANEXO IV**AO (À) PREGOEIRO (A)****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

ANEXO VI**AO PREGOEIRO****DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa